



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Licitação e Contrato

TERMO DE CONTRATO COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2021 DE AÇÚCAR REFINADO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SRA/PA E A EMPRESA MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ - SRA/PA, com sede na Avenida Boulevard Castilho França, 708, Bairro da Campina, Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0015-47, neste ato representada pelo Superintendente Substituto Regional de Administração do Pará, o Senhor JORGE LUIZ FRANCO FIOCK DOS SANTOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso "VI", do artigo 2º da Portaria nº 13.578, de 03/06/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 18/06/2020, inscrito no CPF nº 106.242.792-00, portador da Carteira de Identidade nº 5478416, expedida pela PC/IIPA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.437.772/0001-00, sediada Passagem São Benedito, nº 604, Bairro da Sacramenta, em Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. JOÃO RAIMUNDO LIMA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2772055 - 2ª via - PC/PA, e CPF nº 779.088.992-34 (doc. 17719787), tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.100916/2020-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de açúcar refinado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
	Açúcar Tipo refinado, cor branca, embalagem de 1 Kg, sacarose de cana-de-				

1	açúcar, validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem - BELÉM-PA, marca Itamarati.	408867	KG	1.710	6.309,90
---	--	--------	----	-------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/08/2021, e encerramento em 25/08/2022

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.309,90 (seis mil, trezentos e nove reais e noventa centavos), sendo o valor unitário de R\$3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) de acordo com a homologação (doc. 17769253) e proposta (doc. 17699942).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Notas de Empenhos: 2021NE000192 (SRA/PA), 2021NE000193(SPU/PA), 2021NE000194 (CGU/PA), 2021NE000204 (PFN/PA) e 2021NE000207 (SRTB/PA), docs. 17826228, 17826258, 17826294, 18036336 e 18128977, respectivamente.

Gestão/Unidade: 0001/170214 (SRA/PA)/170128 (SPU/PA), 370021(CGU/PA), 170008 (PFN/PA) e 380943 (SRTB/PA).

Fontes: 0100000000 (SRA/PA), 0133000000 (SPU/PA), 0100000000(CGU/PA), 0132251040 (PFN/PA) e 0180570001 (SRTB/PA).

Programas de Trabalhos Resumido: 171701 (SRA/PA), 171857 (SPU/PA), 173740 (CGU/PA), 171524 (PFN/PA) e 173790 (SRTB/PA).

Elemento de Despesa: 339030 (SRA/PA, SPU/PA, CGU/PA, PFN/PA e SRTB/PA).

PI: S6401UNIDES (SRA/PA), S6.4.01.SPU (SPU/PA), 203000 (CGU/PA), PGMATEC2000 (PFN/PA) e S6401SRA (SRTB/PA)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Judiciária de Belém-PA - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 24 de agosto
de 2021.

JORGE LUIZ FRANCO FIOCK DOS SANTOS

Superintendente Substituto da SRA/PA

MUNDIAL COMERCIO DE
ALIMENTOS E DESCARTAVEIS
LTDA:40437772000100

Assinado de forma digital por
MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E
DESCARTAVEIS LTDA:40437772000100
Dados: 2021.08.26 11:58:32 -03'00'

JOÃO RAIMUNDO LIMA DA SILVA

Representante Legal da MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO MARQUES MOREIRA -

CPF: 961.448.662-72

Testemunha

JOSÉ MARINALDO SILVA

COSTA - CPF: 371.121.472-04

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Franco Fiock dos Santos, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 24/08/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marinaldo Silva Costa, Agente Administrativo**, em 24/08/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Marques Moreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 24/08/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18146534** e o código CRC **4C5C7AE1**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10280.100916/2020-75.

SEI nº 18146534